LEI N°1.717, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$1.129.000,00 (hum milhão, cento e vinte e nove mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 – Secretaria Municipal de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
02.01.01.04 - Administração
02.01.01.04.122 – Administração Geral
02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.01.01.04.122.0002.2003 – Manut. da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:15/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:17/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 30.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
02.04.01.04 - Administração
02.04.01.04.122 – Administração Geral
02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:60/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:62/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 25.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças
02.05.01 – Secretaria de Finanças
02.05.01.04 - Administração
02.05.01.04.123 – Administração Financeira
02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa
02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:86/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 3.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
02.06.01.04 - Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.06.01.04.122.0002.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:100/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 6.000,00

02.06.02 – Manutenção das Ações do Ensino
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição
02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender-Merenda Escolar
02.06.02.12.306.0008.2028 – Manutenção Merenda Escolar-Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:106/FR: 244 – Transf.Recus.FNDE ProgramaPNAE (Exerc.Anteriores).....R$ 15.000,00

02.06.02.12.306.0008.2030 – Manutenção Merenda Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:116/FR: 244 – Transf.Recus.FNDE ProgramaPNAE (Exerc.Anteriores).....R$ 27.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
02.08.02.10 - Saúde
02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada
02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:215/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:217/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00

02.08.02.10.302.0015 – TFD-Tratamento Fora do Domicílio
02.08.02.10.302.0015.2047 – Manutenção do Transporte de Saúde TFD
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:223/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:226/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 15.000,00

02.08.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.08.02.10.305.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:254/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.02 –Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 – Assistência Social
02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistênciais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:284/FR: 200 –Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 30.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01.04 - Administração
02.10.01.04.122 – Administração Geral
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:308/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 15.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.15 - Urbanismo
02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:328/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 150.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
F:329/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 4.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais
02.11.02.26 - Transporte
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada
02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:345/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 450.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:346/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 50.000,00

02.13 – Sec.Munic.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações
02.13.01 – Sec.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária
02.13.01.20.608.0003 – Controle de Convênio
02.13.01.20.608.0003.2023 – Convênio IMA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:389/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 3.000,00

02.13.02 – Serviços Ambiental, Agrop., Agricultura e Apoio às Associações
02.13.02.20 - Agricultura
02.13.02.20.606 – Extensão Rural
02.13.02.20.606.0027 – Por Dentro da Porteira
02.13.02.20.606.0027.2056 – Man.dos Serviços Ambiental, Apropec., Agric.e às Assoc.Rurais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:400/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 5.000,00

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.14.01 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.14.01.04 - Administração
02.14.01.04.122 – Administração Geral
02.14.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.14.01.04.122.0002.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:406/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$1.129.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) e R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na conta corrente n° 31341-6 – Transferência Itaipu Bi-Nacional, Agência 853-2, Banco do Brasi SA, nas FRs:100 e 200, respectivamente; R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais) e R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) na conta corrente n° 4864-X – Fundo Especial, Agência 853-2, Banco do

Brasil SA, nas FRs:100 e 260, respectivamente; R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) e R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na conta corrente nº 283141-4 – PMC-Compensação do ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, nas FRs:100, 101 e 102, respectivamente; R$ 32.000,00 (tinta e dois mil reais) e R$ 1.000,00 (hum mil reais) na conta corrente nº 200-1 – MPC – Tributos Municipais, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, nas FRs:100 e 155, respectivamente; R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) na conta corrente nº 18624-4 – PMC/SNA, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais) na conta corrente nº 23807-4 – PMC/IPVA, Agência 853-2, Banco do Brasil AS, na FR:100; R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) na conta corrente nº 23783-3 – PMC/IPI, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; e R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na conta corrente nº 29128-5 – FNDE/Merenda Escolar, Agência 853-2, Banco Do Brasil AS, na FR:144, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 3.000,00 (novecentos e sete mil reais) no Programa de Trabalho 0003 – Controle de Convênios; R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0015 – TFD-Tratamento fora do Domicílio; R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 3.000,00 (novecentos e sete mil reais) no Programa de Trabalho 0003 – Controle de Convênios; R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0015 – TFD-Tratamento fora do Domicílio; R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de setembro de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II